

COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS

CNPJ/MF nº 03.485.775/0001-92

Rua Laura Antônia Dolphini Baldin, nº 1.190, Taboão, CEP 13.633-620

no valor total de

R\$ 1.000.000,00

(um milhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRCOM9NCM000

A **COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, na Rua Laura Antônia Dolphini Baldin, nº 1.190, Taboão, CEP 13.633-620, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.485.775/0001-92 (“Emitente”); na qualidade de emitente de 1.000 (mil) notas comerciais escriturais, em série única, de sua 1ª (primeira) emissão (“Notas Comerciais Escriturais” e “Emissão”, respectivamente), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), vêm a público nos termos deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”) nos termos do artigo 13 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), **COMUNICAR** a atualização do cronograma estimado da Oferta (conforme definido abaixo) (“Atualização do Cronograma”) para prever a (i) inclusão deste Comunicado ao Mercado; e (ii) alteração da data de liquidação das Notas Comerciais Escriturais, as quais foram emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 9 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Oferta”), conforme previsto no “*Termo da*

1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Müller de Bebidas" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 15 de outubro de 2025 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais.

CRONOGRAMA ESTIMADO ATUALIZADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Comunica-se ao mercado a Atualização do Cronograma, conforme abaixo:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM e Registro na CVM	23/10/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta	23/10/2025
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado acerca da primeira alteração de cronograma da Oferta	29/10/2025
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado acerca da alteração de número do registro da Oferta	31/10/2025
5	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	03/11/2025
6	Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	04/11/2025
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 69 DA RESOLUÇÃO CVM 160, TENDO EM VISTA QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORAM RECEBIDOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO OU ORDENS DE INVESTIMENTO, CONFORME O CASO, POR PARTE DOS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NÃO SERÁ ABERTO PERÍODO DE DESISTÊNCIA.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não

¹ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3").

estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Emissão.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM OU COM A B3.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 3 de novembro de 2025.



Coordenador Líder:

